



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6827/2007

Ementa

EXIGE DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES AFIXAR CARTAZ EDUCATIVO SOBRE OS PERIGOS DA BEBIDA ALCOÓLICA.

Data da Norma

28/05/2007

Data de Publicação

28/05/2007

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9598/2006 - Autoria: Adilson Rodrigues Rosa

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: Consumidor;

Economia - comércio e serviços - bebidas alcóolicas/fumo;

Publicidade;

Saúde - bebidas alcóolicas.

Veto Total - Rejeitado.

Autor: ADILSON RODRIGUES ROSA

Histórico de Alterações

Data da Norma

31/08/2010

Norma Relacionada

[Lei nº 7539/2010](#)

16/11/2011

[Lei nº 7773/2011](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI 6827/2007
fls. Fls. 2/2
proc. 47.029
Ass

(Proc. 47.029)

LEI N°. 6.827, DE 28 DE MAIO DE 2007

Exige de bares, restaurantes e similares afixar cartaz educativo sobre os perigos da bebida alcoólica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 22 de maio de 2007, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os bares, restaurantes e similares afixarão, em local visível, cartaz com os dizeres: “Se você beber não dirija. Se dirigir não beba. Além do perigo, existem pesadas multas e você ainda poderá ficar sem a sua carteira por um bom tempo.”

Parágrafo único. Nos cardápios e fôlderers haverá a inscrição “Se beber, não dirija”, com destaque, em tipo de cor diversa, proporcional à metade do maior tipo usado no texto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e sete (28/05/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de maio de dois mil e sete (28/05/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa